



LEI Nº 2.317, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 146.000,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.02: Ensino Infantil

073 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 11.700,00
082 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 16.500,00

02.05.03: Ensino Fundamental

093 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 52.300,00
100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 15.500,00
101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Valor total das suplementações.....R\$ 146.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial e/ou total das dotações a seguir:

02.02.01: Chefia do Gabinete

007 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 900,00

02.04.05: Departamento de Tributação e Fiscalização

066 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 500,00

02.05.03: Ensino Fundamental

087 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 13,29
095 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 26.351,78
099 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 26.351,78
103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 15.500,00
330 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 1.054,15



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.05.06: Divisão da Merenda Escolar

135 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 69.000,00

02.06.01: Gabinete do Diretor Municipal de Assistência Social

159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 300,00

02.07.02: Departamento de Saúde

212 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 6.029,00

Valor total das anulações.....R\$ 146.000,00

Art. 2º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.240, de 12 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 4 de novembro de 2019.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração